



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.966 DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a suplementação e abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 802.918,91 (oitocentos e dois mil novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.327 de 24 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à Suplementar e abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	33.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	54.167,80
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.573,21
3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.32.00.00.1019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.90.34.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	45.168,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	375.260,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	22.000,00
PERMANENTE	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	40.765,95
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.337,85
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

2.170. *Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica*
3.1.90.11.00.00.1022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 65.801,80

PESSOAL CIVIL

3.1.91.13.00.00.1022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.844,30
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

2.171. *Enfrentamento ao COVID-19 – Benefícios Eventuais*
3.3.90.32.00.00.1024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 70.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 2º - Os recursos para suplementação e abertura de crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 539.169,01 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e um centavo); 1022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$ 160.749,90 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.044. *Manter o Programa Saúde da Família*
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 21.250,00

DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

2.038. *Manter os Serviços de Transporte da Saúde*
3.3.90.93.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.750,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **27 de julho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal